



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 02/9/2021 SEÇÃO I – PÁG. 184

RESOLUÇÃO SIMA Nº 94, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho, objetivando definir estratégias para minimizar os impactos no Rio Tietê à jusante da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, decorrente do carreamento de resíduos sólidos e sedimentos, e revoga Resolução que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando definir estratégias para minimizar os impactos no Rio Tietê à jusante da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, decorrente do carreamento de resíduos e sedimentos.

Artigo 2º - O referido Grupo de Trabalho será coordenado pela Subsecretaria de Infraestrutura, e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado, para a elaboração de relatório contemplando as ações estratégicas definidas e pelos respectivos órgãos e entidades responsáveis.

Parágrafo único - A coordenação do Grupo será assessorada por representante da Assistência Técnica da Subsecretaria do Meio Ambiente.

Artigo 3º - Os membros do Grupo serão responsáveis pela coordenação das ações estabelecidas junto aos respectivos órgãos e entidades.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho será constituído por representantes, titular e suplente, dos órgãos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e de suas entidades vinculadas, como segue:

I - Da Coordenadoria de Recursos Hídricos;

II - Do Comitês de Bacias Hidrográficas, por meio das Secretarias Executivas do:

a) Alto Tietê - CBH-AT;

b) Sorocaba Médio Tietê - CBH-SMT; e



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

c) Piracicaba, Capivari e Jundiá - CBH-PCJ;

III - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, por suas Diretorias de:

a) Engenharia e Qualidade Ambiental;

b) Avaliação de Impacto Ambiental; e

c) Controle e Licenciamento Ambiental;

IV - Da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

V - Da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE; e

VI - Do Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE.

Parágrafo único - As designações dos membros do Grupo de Trabalho serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 5º - Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e entidades, bem como dos Municípios envolvidos, quando necessário, para contribuir com o encaminhamento dos temas.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 44, de 17 de junho de 2019.

(Processo SIMA nº 4.877/2019)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente